

## UM ESTUDO HISTÓRICO DO DIREITO DO TRABALHO EM PELOTAS: A TRAJETÓRIA DE ANTÔNIO FERREIRA MARTINS NO PERÍODO DE 1940-1945

CAMILA MARTINS BRAGA<sup>1</sup>, CLARICE G. SPERANZA<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas –martinsbraga88@gmail.com

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas – clarice.speranza@gmail.com

### 1. INTRODUÇÃO

Em seu artigo “Grafia da vida: reflexões sobre a narrativa biográfica.” BENITO SCHMIDT (2004), diz que fazer a biografia de um indivíduo está longe de poder escrever uma vida, pois seria pretensioso imaginar que as “linhas de um texto seriam cabíveis para expressar descontínuos e contraditórios fios de um destino pessoal.” (SCHMIDT, 2004)

A pretensão deste estudo é realizar uma análise da trajetória do profissional Antônio Ferreira Martins, advogado trabalhista, com atuação pró-trabalhador e líder do Partido Comunista da cidade de Pelotas/RS na década de 1940, compreendendo-a em suas descontinuidades e contradições. O que se pretende com esta pesquisa é perceber como a atuação deste advogado contribuiu para a luta por direitos de trabalhadores no período.

De acordo com ALEXANDRE AVELAR (2010), a biografia apresenta um caráter explicativo de um grupo social.

A biografia como estudo de caso reserva um papel ainda mais restrito ao estudo de uma trajetória individual. Neste caso, após o estabelecimento da análise macroestrutural da sociedade e dos quadros explicativos subjacentes procede-se ao detalhamento biográfico com fins de ilustração da realidade mais ampla abordada. O indivíduo apenas ilustra/reflete uma construção estrutural que lhe ultrapassa. Ele é exemplo, não problema.

A Justiça do Trabalho foi instituída no Brasil no ano de 1941, visando a proteção das relações de emprego através de uma justiça especializada. Na cidade de Pelotas (RS), uma junta desta justiça especializada foi inaugurada apenas no ano de 1946, ou seja, até este ano, as relações de emprego eram julgadas por magistrados da Justiça comum. Através dos autos findos da Justiça do Trabalho de Pelotas, salvaguardados pelo NDH-UFPEL, observamos a atuação do advogado Antônio Ferreira Martins, que ingressou com um número expressivo de processos em favor dos trabalhadores. A pesquisa tem como base de análise 232 processos da Justiça do Trabalho, da Comarca de Pelotas, referentes a ações pleiteadas por trabalhadores entre os anos de 1940 a 1945, fase incipiente desta instituição na região de Pelotas.

Para a realização desta pesquisa será utilizado as considerações sobre justiça de E. P. THOMPSON (1997). De acordo com o autor, tanto o direito quanto a justiça só podem ser consideradas se houver uma “validade absoluta”, ou seja, para que a lei tenha validade ela deverá ser eficaz. Assim, se pode afirmar que Antônio se aproveitou da validade absoluta imposta pela Justiça do Trabalho e de seu poder de persuasão para com os trabalhadores, pois fora o advogado que mais representou interesses de trabalhadores perante a Justiça no período pesquisado.

## 2. METODOLOGIA

Através de uma análise comparativa dos processos, será observado se o advogado Antônio F. Martins era o maior litigante da década de 1940, se detinha um maior êxito em relação às reclamações patrocinadas por advogados, e se era o profissional da área do Direito mais procurado pelos trabalhadores.

A pesquisa se articula através de duas vertentes metodológicas: uma se baseia na análise documental dos processos da Justiça do Trabalho do Núcleo de Documentação Histórica da Universidade Federal de Pelotas – UFPel. A outra, são as análises das entrevistas de História Oral temáticas sobre a trajetória de vida profissional do advogado Antônio Ferreira Martins. São utilizadas três entrevistas, uma realizada com o próprio advogado no ano de 2000 (pela professora Dra. Beatriz Ana Loner) e as outras duas foram feitas pela autora com o filho de Antônio, Aires Martins e com Clóvis Russomano, colega de profissão que atuou na área trabalhista na década de 1940.

O entrelaçamento dessas fontes é relevante para esta pesquisa, pois as entrevistas mostram a subjetividade que os documentos oficiais - processos - não conseguem revelar, tais como: o que levou Antônio a atuar para operários, quais eram as dificuldades que encontrou em sua atuação na fase incipiente da Justiça do Trabalho e quais instrumentos ou estratégias utilizava na defesa dos interesses dos trabalhadores.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Devido à pesquisa encontrar-se em andamento, os resultados aqui apresentados ainda são parciais. Porém, algumas conclusões – ainda que provisórias – podem ser pautadas. A partir da análise feita no acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas, podemos perceber por meio da tabela “Processos” que dos 508 processos ajuizados entre os anos de 1940 e 1945, 232 foram “encabeçados” por Antônio Ferreira Martins, o que significa 45,66% dos ajuizamentos. Antônio era, confirma-se, o advogado mais atuante em processos trabalhistas de iniciativa de operários. Em relação as entrevistas, com a metodologia de história oral, especificamente a realizada com Aires Martins, sabe-se que seu pai Antônio Ferreira Martins demonstrava preocupação com o direito do trabalhador e se utilizava de sua *expertise* para lutar pela eficácia da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Tal luta se dava tanto através de sua atuação judicial, pois conforme já mencionado era o advogado mais atuante do período pesquisado, quanto extrajudicial por meio de palanques montados em frente aos parques fabris onde discorria acerca dos direitos dos trabalhadores. Esta atitude do advogado nada mais era que uma estratégia informativa aos trabalhadores para que uma vez conhecedores de seus direitos, buscassem uma reparação a eventual violação de um direito.

Em relação as demais entrevistas, por ora, se deixa de comentá-las, pois, encontram-se em processo de análise e transcrição pela autora.

| PROCESSOS |                         |
|-----------|-------------------------|
| Ano       | Ajuizadas p/<br>Antônio |
| 1940      | -                       |

|              |            |
|--------------|------------|
| 1941         | 8          |
| 1942         | 1          |
| 1943         | 9          |
| 1944         | 131        |
| 1945         | 93         |
| <b>TOTAL</b> | <b>232</b> |

#### 4. CONCLUSÕES

A partir deste trabalho, pode-se perceber que a Justiça do Trabalho não pode ser vista apenas como um instrumento de dominação da classe trabalhadora, mas sim como um “campo de força comum” (CHALHOUB e SILVA 2009), no qual os trabalhadores têm a possibilidade de lutar pelos seus direitos contra os empregados. Tais direitos eram defendidos com o apoio técnico de advogados como Antônio Ferreira Martins, o qual reitera-se era o advogado mais atuante em pleitos judiciais e que difundia o direito dos trabalhadores por meio de explicações públicas em frente às empresas.

De acordo com E. P. THOMPSON (1997), se a lei:

[...] é manifestamente parcial e injusta, não vai mascarar nada, legitimar nada, contribuir em nada para a hegemonia de classe alguma. A condição prévia essencial para eficácia da lei, em sua função ideológica, é a de que mostre uma independência frente a manipulação flagrantes e pareça ser justa. (p.554)

Assim, se pode afirmar, que os pleitos judiciais movidos pelos trabalhadores contribuíram para a eficácia da Lei Trabalhista e evolução do Direito do Trabalho na regulação das relações de emprego, através dos julgados da Justiça do Trabalho, a qual mesmo já contando com mais de 60 anos de existência segue especializada e com a “pecha” de protetiva.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVELAR, A. de S. **A biografia como escrita da História: possibilidades, limites e tensões.** 2010.

BIAVASCHI, M. B. O Direito do Trabalho no Brasil – 1930/1942: **A construção do sujeito de direitos** trabalhistas 2005. Tese de Doutorado em Economia. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

CHALHOUB, S. e SILVA, F. T. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileiras desde os anos 80. **Cadernos AEL: Trabalhadores, leis e direitos.** Campinas: UNICAMP/IFCH/AEL, v.14, n.26. p. 15-45. 2009.

CORRÊA, L. da R. **Trabalhadores têxteis e metalúrgicos a caminho da Justiça do Trabalho: leis e direitos na cidade de São Paulo – 1953 a 1964.** Dissertação de mestrado. UNICAMP. 2007

DE BEM, E. **Os trabalhadores e a Justiça do Trabalho: Estudo centrado na cidade de Pelotas – RS, 1938 – 1943.** 2008. Monografia (Licenciatura em História). UFPel.

FRENCH, J. D. **Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

GOMES, Â. de C. **Cidadania e Direitos do Trabalho.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

\_\_\_\_\_. Retrato falado: a Justiça do Trabalho na visão de seus magistrados. Revista de **Estudos Históricos**, n. 37, jan-jun 2006.

MEIHY, J. B. **Manual de História Oral.** São Paulo: Loyola, 1998.

POLLAK, M. “Memória e identidade social”. **Estudos Históricos**, vol. 5, no 10, 1992.

PORTELLI, A. Tentando aprender um pouquinho: algumas reflexões sobre ética na História Oral. **Projeto História**, (15), abr. 1997.

SCHMIDT, B. B. Grafia da vida: reflexões sobre a narrativa biográfica. **História Unisinos**, v.8, n.10, p.131-142, jul;dez.2004.

THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.